



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2014



LOCAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO SR.
PEDRO MEZZOMO, CEDIDO A EMPRESA GRANMAR MÁRMORES E
GRANITOS LTDA.

DATA: 23.09.2014

RATIFICAÇÃO: 23.09.2014

ANEXOS

PEDRO MEZZOMO
CPF: 005.805.389-15

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




Coronel Vivida, 10 de setembro 2014.

Ofício interno **093/2014** – SEMIT

De: Departamento de Indústria e Comércio

Para: **Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.**

Protocolo Interno n. <u>135 / 14</u>
Em <u>12 / 09</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Assunto: Subsídio de Valor de locação de imóvel conforme Benefícios previstos na Lei Municipal 1970.

Pelo presente solicito autorização para locação de imóvel Parte do Lote Urbano nº 01 da quadra nº 02 do Loteamento Vila Industrial sob número de Matrícula **7.404** situado na Rua Erminio Dessordi nº 77, Bairro Industrial, contendo um Barracão de aproximadamente 300 metros quadrados de Propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, Brasileiro, casado, inscrito no CPF. Nº 005.805.389-15 e RG. Nº 486.082-9 residente e domiciliado neste Município onde o imóvel será cedido a Empresa Granmar Mármore e Granitos Ltda, pessoa Jurídica inscrita sob o CNPJ/ MF 20.437.375/0001-20 sendo o valor total do aluguel de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) mensais e a Prefeitura Municipal participará com o subsídio de 50% (Cinquenta por cento) do valor ou seja, a prefeitura participará com o subsídio no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais pelo prazo de um ano conforme ata do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal em anexo.

Atenciosamente


Fabio Muxfeldt

Diretor do Departamento De Indústria Comercio

Recebido:

Data:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20437375/0001-20
Razão Social: GRANMAR CORONEL MARMORES E GRANITOS LTDA ME
Nome Fantasia: GRANMAR MARMORARIA
Endereço: RUA ERMINDO DESSORDI 77 ANEXO BARRACAO / INDUSTRIAL
/ CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014

Certificação Número: 2014090807472456805037

Informação obtida em 12/09/2014, às 08:42:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1212 / 2014

Cadastro...: 340000009350
Nome.....: GRANMAR CORONEL MARMORES E GRANITOS LTDA
Endereço...: RUA ERMINDO DESSORDI 77
Bairro.....: VILA INDUSTRIAL

CPF/CNPJ...: 20.437.375/0001-20
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salette Schiavini *Neusa Salette Schiavini*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 13/11/2014, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2014 .

Rejane Gruntowski Mendes

P/ Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12070359-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.437.375/0001-20

Nome: **GRANMAR CORONEL MARMORES E GRANITOS LTDA.**

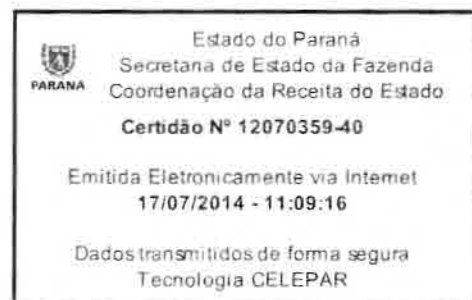
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/11/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRANMAR CORONEL MARMORES E GRANITOS LTDA. - ME**
CNPJ: **20.437.375/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:07:49 do dia 17/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2015.

Código de controle da certidão: **6358.385A.ED00.B17D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.437.375/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2014
NOME EMPRESARIAL GRANMAR CORONEL MARMORES E GRANITOS LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANMAR MARMORARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ERMINDO DESSORDI	NÚMERO 77	COMPLEMENTO ANEXO BARRACAO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/07/2014 às 10:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua [página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone:(46) 3232-1292 e-mail: jrkes sler@wln.com.br

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

GRANMAR CORONEL MARMORES E GRANITOS LTDA ME*****
CNPJ/CPF: 20.437.375/0001-20*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2014.

JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protestos

Bus ca	R\$ 0,47	2,99 VRC's
Certidão	R\$ 10,51	66,94 VRC's
Furnapen	R\$ 1,80	11,46 VRC's
Total	R\$ 12,78	81,40 VRC's

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº hZxih.pbWl7.4xabC Controle: JpJM.aTNR Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

77.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vívda - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 e-mail: jrkeessler@wln.com.br

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA



neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

DALTON MATEUS GALVAN*****

CNPJ/CPF: 057.404.569-40*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vívda, 13 de Agosto de 2014.


JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protestos

Busca	R\$ 0,47	2,99 VRC's
Certidão	R\$ 10,51	66,94 VRC's
Furnapen	R\$ 1,80	11,46 VRC's
Total	R\$ 12,78	81,40 VRC's

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº 6Zxih.pb897.42PAk
Controle: GpJ MU.b084
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

77.780.815/0001-65

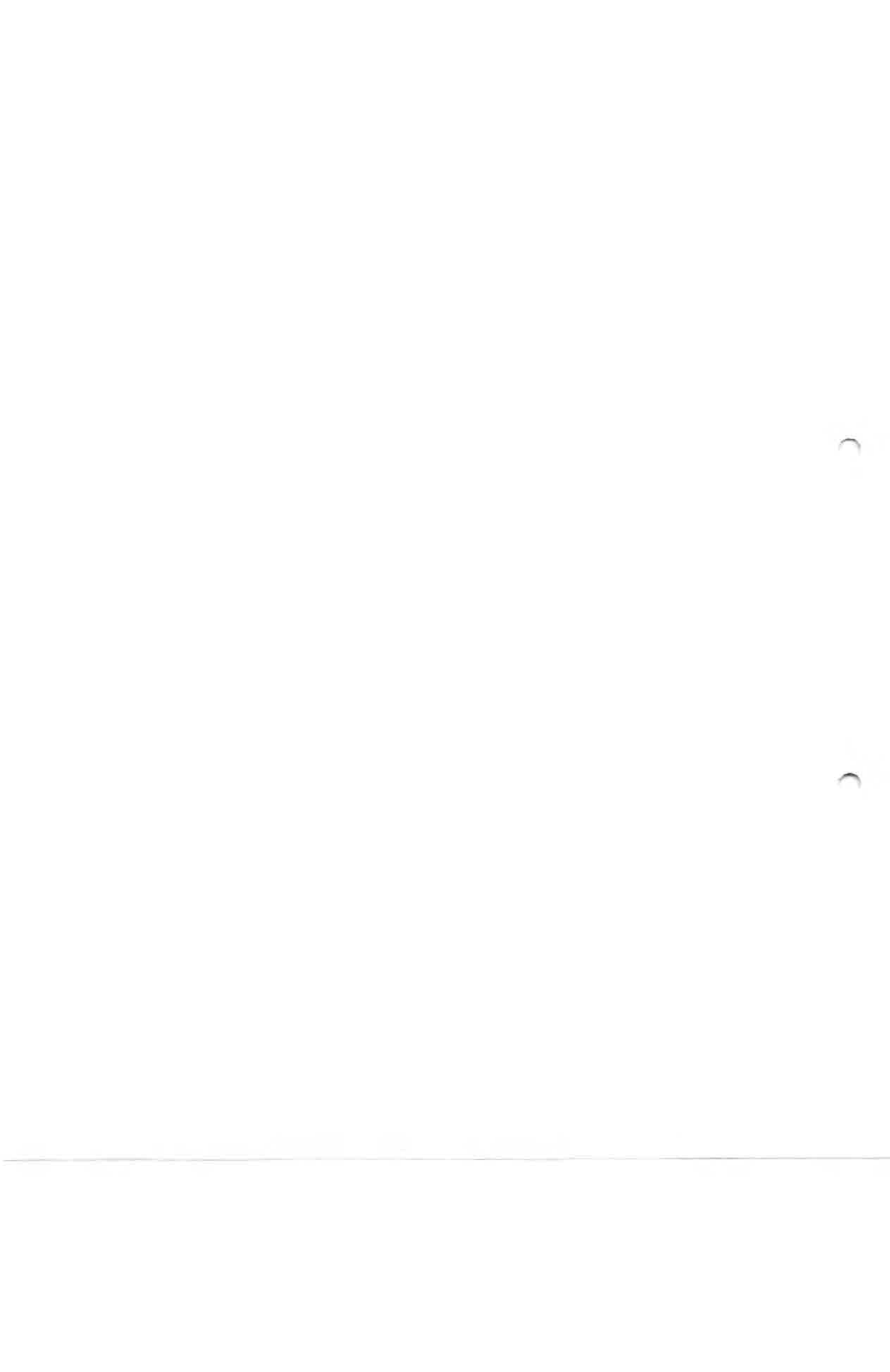
Coronel Vívda Tabelionato de Notas

João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vívda - Paraná - CEP: 85550-000

Fone:(46) 3232-1292 e-mail: jrkeessler@wln.com.br

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA

neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

JULIANA BATISTA NEPOMOCENO GALVAN*****

CNPJ/CPF: 048.837.069-82*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vívda, 13 de Agosto de 2014.


JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protestos

Busca	R\$ 0,47	2,99 VRC's
Certidão	R\$ 10,51	66,94 VRC's
Furnapen	R\$ 1,80	11,46 VRC's
Total	R\$ 12,78	81,40 VRC's

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº pZxh.pb8g7.472cn
Controle: CmJMU.b0U2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

77.780.815/0001-65

Coronel Vívda Tabellonato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ



LTDA; ILSON RHODEN E INÉRIO KRAMBECK. Proceder-se a Penhora de toda a área da presente matrícula, ou sejam, 1.933,25m2. TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$71.382,61 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Ficando uma via do referido mandado arquivado neste Ofício. Dou fé. Custas: 1.293,60. R\$97,02. Coronel Vivida, 23 de Junho de 1999. Oficial *Luciane* LIBERADO

AV-5/7.404-Prot.47.192 em 02/05/2007 - LEVANTAMENTO DA PENHO RA. Conforme Ofício nº 0443/2007, datado de 20 de abril de 2007, expedido pela escriturã do cartório do Cível e Anexos, do juízo de direito desta comarca, extraído dos autos nº 94/1998 de Execução de Título Extrajudicial, fica cancelado o Registro de Penhora constante do R-4 da presente matrícula. Ficando o referido ofício arquivado nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Coronel Vivida, 02 de maio de 2007. Dou fé. Oficial *Luciane* CANCELADO

AV-6/7.404-Prot.49.242 em 11/12/2008 - LIBERAÇÃO DE HIPOTECA. Conforme Ofício nº 1135/2008 expedido pela serventia da Vara Cível e Anexos desta Cidade e Comarca, datada de 14/10/2008, extraído dos autos nº 094/1998, conforme determinação Judicial, FICA CANCELADA A CCC CONSTANTE DO R-3 DA PRESENTE MATRÍCULA. Referidos documentos ficam arquivados nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Dou fé. Oficial *Luciane* LIBERADO

R-7/7.404-Prot.49.243 em 11/12/2008 - VENDA E COMPRA - TRANSMITENTE: BOM MÓVEL INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 158 Km 503, Vila Industrial nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 75.054.767/0001-00, no ato representada por seu administrador Jefferson Luis Mezzomo, inscrito no CPF nº 663.421.049-72. ADQUIRENTE: PEDRO MEZZOMO e sua mulher NELI MEZZOMO casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, brasileiros, ele contador, inscrito no CPF nº 005.805.389-15 e titular da CI/RG nº 486.082-SESP/PR; ela professora, inscrita no CPF nº 285.377.779-00 e titular da CI/RG nº 838.012-SESP/PR, residentes e domicilia dos nesta cidade. TÍTULO: VENDA E COMPRA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 16 de junho de 2008, às fls. 099 do Livro nº 126, do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR TÍTULO: R\$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais). VALOR ITBI: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). TODA A ÁREA DA PRESENTE MATRÍCULA, OU SEJAM, 1.933,25m², COM BENEFICÍORIAS DESCRITAS NO AV-2 DA PRESENTE MATRÍCULA. Apresentados: ITBI sob nº 115/2008, quitado em 16/04/2008; Certidão Negativa Municipal sob nº 1064/2008; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº 4675660-90; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob nº BOD1.8396.4935.429E; Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos em 17/12/2008; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 119912008-1402 1060. Custas: 4.312,00-VRC. R\$452,76. Funrejus: R\$250,00. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2008. Dou fé. Oficial *Luciane*

CERTIDÃO - Certo, nos termos de § 1º, artigo 19 da Lei nº 6.015/73 que a presente fotocópia da matrícula, servirá como CERTIDÃO DE INTERESSE TEOR.

11 SET. 2014

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR

Oficial/Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 77.780.690/0001-73

Lei 13.228 de 12/07/2001

SELO FUNARPEN

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ 77.780.690/0001-73

FBAS

Paulo Fernando de Melo
Agente Delegado

Carolina
Aux. Juramentada

Port. 13/2013

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CBC 77780690/0001-73

COMARCA DE CORONEL VIVIDA PARANA
RUA DAS AMERICAS

TITULAR:
AROLD MESSIAS DE MELO

CPF 131382279-53

FICHA

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA N.º 7.404

RUBRICA

Arrolado

7.404

MATRÍCULA N.º

vm.

21 de Setembro de 1983.
IMÓVEL URBANO: Consta o lote de terreno urbano nº01 da quadra nº02, situado no loteamento denominado "VILA INDUSTRIAL", anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 1.933,25m2 (Hum mil, novecentos e trinta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORTE, com a Rua D, medindo 64,50m.; SUL, com o lote nº02, medindo 40,00m.; LESTE, com a Reserva Asfáltica, medindo 44,00m.; OESTE, com a Rua A, medindo 37,00m.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF. sob nº76 99 54 55/0001-56.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nºR-1-6.809, livro 2-Registro Geral, - deste Ofício. Dou fé. Oficial. *[assinatura]*

vm.

R-1-7.404-Prot.14.837-20.09.1983-**DOADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, acima qualificada, no ato representada por seu Prefeito Municipal Angelo Mezzomo, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do R.G. nº269.729-PR. e do CPF. nº005.844.449-15. **DONATÁRIA:** BOM MÓVEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica, estabelecida nesta Cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº75 05 47 67/0001-00, no ato representada por seu sócio-gerente Ilson Rhoden, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do R.G. nº1.792.214-PR. e do CPF. nº372.229.539-49. **DOAÇÃO:** Público de 29 de dezembro de 1982, às fls. 192 do livro nº36 do tabelião do distrito da Sede desta Cidade e Comarca, João Roque-Kessler. **VALOR:** R\$300.000,00-Toda área acima descrita- **CONDIÇÕES:** A doatária não poderá alienar, a qualquer título, a área havida por esta doação, antes de implantar a indústria, ficando referida área vinculada ao Município pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da doação. Após a instalação da indústria, mediante concordância do Executivo, assegurada a continuidade do funcionamento da mesma, poderá realizar-se a transferência a terceiros da área de terras ora adquirida por doação, aplicando-se aos sucessores as condições exigidas à doatária. Distribuição nº1050, fls.38 do liv., digo, fls.38, datada de 19.09.83. Dou fé. custas: R\$1.400,00. Coronel Vivida, 21 de setembro de 1983. Oficial. *[assinatura]*

vm.

AV-2-7.404-Prot.15.952-16.04.84-Certificou a Prefeitura Municipal desta Cidade em 04.04.84, que na mesma data foi expedido o "HABITE-SE" e que, de acordo com o alvará nº62/82, de 08.09.82, foi concedida à Bom Móvel-Indústria de Móveis Ltda., licença para construção de um barracão de 01 pavimento com a área de 579,00m2, destinado à Indústria, construído em alvenaria, coberto de zinco, assoalho de cimento polido, no lote da presente matrícula. Avaliado para cálculo de imposto em R\$2.895.000,00. Apresentadas: ART. e CND, a última expedida em Pato Branco-Pr, em 10.04.84. Dou fé. Coronel Vivida, 16/04/84. Oficial. *[assinatura]*

R-3-7.404-Prot.35.209 de 23.08.96- CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL- EM PRIMEIRO GRAU-CREDOR- Banco do Estado do Paraná S/A. Agência desta Cidade. REGISTRO: 12.541, livro 3- Auxiliar deste Ofício. VALOR: R\$ 44.000,00. VENCIMENTO: 28.06. 1.998. DEVEDOR: M. Rhoden e Cia Ltda. Dou fé. Oficial. Aroldo Messias de Melo. *[assinatura]* LIBERADO SS

R.4/7.404-Prot.37.967 em 23/06/99 - Conforme Mandado de Penhora e Auto de Penhora e Depósito, datados de 15 e 22/04/99, expedido nos autos nº 94/98 de Execução de Título Extrajudicial, em que é EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. EXECUTADOS: M. RHODEN E CIA

SEGUIE NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
CPF 77.780.690/0001-73

Paulo Fernando de Melo
Agente Delegado - Port. 05/2008



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 803/2014

PROTOCOLO Nº 185/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contadbilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 12.09.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 093/2014, expedido pelo Sr. Fabio Muxfeldt, referente autorização para locação do imóvel de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob nº 7.404, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Granmar Mármore e Granito Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.437.375/0001-20, que atua no ramo de mármore e granitos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO N° 164/2014

PROTOCOLO N° 185/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 16.09.2014

Em atenção à correspondência expedida n° 803/2014 de 12.09.2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação do imóvel de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob n° 7.404, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Granmar Mármore e Granito Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 20.437.375/0001-20, que atua no ramo de mármore e granitos, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
09.01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36	000	8679

Cordialmente,

Ademir antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR n° 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 428/2014

Protocolo interno nº 185/2014

Objeto: Locação do imóvel de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob nº 7.404, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Granmar Mármores e Granito Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.437.375/0001-20, que atua no ramo de mármores e granitos.

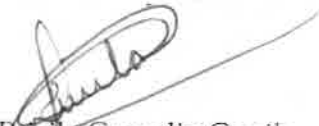
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois trata-se de locação de imóvel, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descrito no ofício nº 164/2014, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO N° 165/2014

PROTOCOLO N° 185/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 23.09.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente locação do imóvel de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob n° 7.404, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Granmar Mármore e Granito Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 20.437.375/0001-20, que atua no ramo de mármore e granitos, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



CONTRATO N° 0xx/2014

INEXIGIBILIDADE N° xx/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo s/n.º, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada na forma da Lei, por seu representante legal Sr. Frank Ariel Schiavini, brasileiro, portador CPF n.º 938.311.109-72 e RG n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. xxxxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxx SESP/xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxx, na cidade de xxxxxxxx (xxxxx-xxx), no Estado do xxxxx, denominado LOCADOR, dá em locação ao ente público o imóvel com as seguintes características: 01 (um) barracão industrial, com área construída de 579,00 m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados), construído em alvenaria, cobertura de zinco, piso em concreto, contendo 02 (dois) banheiros e 01 (um) escritório, edificado sobre o Lote de Terreno Urbano n.º. 01, da quadra n.º. 02, situado no loteamento denominado Vila Industrial, nesta cidade, contendo área de 1.933,25 m² (hum mil novecentos e trinta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Matriculado sob n.º. 7.404 do livro 2, do cartório do Registro Geral de Imóveis da comarca de Coronel Vivida, Paraná. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - O prazo de locação é de xx (xxxx) meses a partir de xx de xxxx de xxxxxx e a terminar em xx de xxxxx de xxxx, findo o prazo, o mesmo poderá ser renovado se convier às partes, devendo haver uma nova negociação.

2º O referido barracão será cedido pelo Município de Coronel Vivida a Empresa Granmar Mármore e Granitos Ltda, o qual atua no ramo de mármore e granitos, tendo em vista a Lei Municipal n.º 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO – Empreender Vividense, conforme cita Seção II – Dos incentivos e benefícios, Art. 4º, IV – Barracões Industriais:

b) Poderá o município subsidiar a locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, variando o auxílio de 50 a 100% do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Ouvindo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal e cumpridas as exigências e condições estabelecidas no instrumento de concessão, poderá ser ampliado o prazo em que o município arcar com o custo da locação do imóvel cedido.

3º A empresa beneficiária deverá gerar e manter no mínimo 08 (oito) empregos diretos, num prazo de 90 dias após a assinatura do contrato, apresentando mensalmente o CAGED atualizado ao Departamento de Indústria e Comércio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4° - O aluguel mensal convencionado é de R\$ xxx,xx (xxxxxx) o qual deverá ser pago até o dia 10° ou 20° de cada mês, por meio de depósito na conta corrente do Locador.

5° - Dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
09.01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36	000	8679

6° - A empresa beneficiada com a cedência do barracão, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.

7° - A empresa beneficiária também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município.

8° - Todas as despesas normais de utilização do barracão, como consumo de água, luz, telefone, encargos trabalhistas ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do LOCADOR.

9° - O imóvel, objeto da locação, cedido pelo Município, destina-se exclusivamente a fins industriais, o qual atua no ramo de mármore e granitos, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Município.

E por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Locador

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer n° 442/2014

Protocolo Interno n. 185/2014

Objeto: Locação do imóvel de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob n° 7404, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Granmar Mármores e Granito Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 20.434.375/0001-20, que atua no ramo de mármores e granitos.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
CAB/PR n° 51.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 832/2014

PROTOCOLO Nº 185/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 23.09.2014

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à locação do imóvel de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob nº 7.404, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Granmar Mármore e Granito Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.437.375/0001-20, que atua no ramo de mármore e granitos.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA BERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DOESTE, MANFRINÓPOLIS, MAQUÊRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municípios que ao final subscrivem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam a Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio InterMunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se, a pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Estabelecer o valor do rateio por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censar/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, as diretrizes e deveres para cada parte, tudo em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Orçamento Geral do Consórcio InterMunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima e rejeita e fixa e despesa em R\$ 17.142.350,04 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Receita Tributária (532.000,00), Receita Patrimonial (88.546,06), Transferências Correntes (16.524.804,98), Transferências de Capital (1.000,00), and TOTAL DA RECEITA (17.142.350,04).

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definitivas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, compreendendo: gasto com pessoal em geral, diárias, telecomunicações, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impresso/consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas ora previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

- a) Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
b) Exemplificar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos respectivos créditos individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser consolidados nos contos dos sites consorciados, com base no Relatório de Gestão Complementar (RGC) nº 101/2000.
c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados ao Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes.
d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fixa validade e aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça mediante aplicação individualizada, considerando-se aqui como despesa gerencial.
e) Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelas coletados à disposição do CONTRATADO.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Confiar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações e dotações para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
b) Emitir documento que ateste o repasse efetivo dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio.
c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Gestor realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, antes de se que subscrevem a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Table with 3 columns: Municípios, População 2013, and Per Capita 0,79. Lists municipalities and their respective population and per capita values.

Table with 3 columns: Município, Valor, and Total. Lists municipalities and their respective values, ending with a total of R\$ 484.761,38.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA promoverá mensalmente o encontro de contas mensalmente referente às áreas dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser compensados com créditos hábeis para operar a compensação com obrigações prévias neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a provisão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica os municípios móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 152/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que as repasses sejam feitos aos Municípios Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueira, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 9º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força de resolução 201/2013 da SESA, no valor máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA. A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Considerando-se a validade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestatadores de serviços, não se aplica ao presente instrumento. Sendo assim, que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

É por inteiro de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio InterMunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR).

CNPJ 14.896.739/0001-09

Table with 2 columns: Município and Prefeito. Lists municipalities and their respective prefects.

Table with 2 columns: Município and Prefeito. Lists municipalities and their respective prefects.

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR logo and text regarding the selection process for the medical center, including the name of the President, Luiz Fernando Bandeira, and the location, Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.966, de 21 de junho de 2010, RESOLVE:

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 e no art. 160, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 e no art. 160, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 10.200/2002, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013. CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul. CONTRATADO: COPEL DIS. CNPJ nº 04.368.898/0001-06. OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, durante denominada CIP, para o Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Admir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.831.499-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.789-38	6.891.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Corre	Membro Suplente	054.158.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392820306

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2014.

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto. de Ind. e Comércio		2. DATA DA EMISSÃO 23.09.2014		3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Caput		4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2014	
5. OBJETO Locação do barracão industrial de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob nº 7.404.						6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO			8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA			9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: O processo de inexigibilidade justifica-se devido à inviabilidade de competição, e por se tratar de um barracão que atende as características exigidas pelo município, para incentivo nas instalações de empreendimentos conforme lei nº 1970/2007.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CONTRATADO: Conforme justificativa apresentada acima.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme parecer do valor de mercado solicitado para o Sr. Robinson Winkes analisou as instalações do referido Barracão, verificou que o valor de mercado para locação é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.001.22.661.0033.2.059 – 3.3.90.36 – Fonte de recursos 000 – Código reduzido de despesa – 8679							
14. QUANTIDADE 12	15. UNIDADE MÊS	16. PREÇO UNIT. R\$ 750,00	17. TOTAL R\$ 9.000,00	18. DATA BASE 23.09.2014	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil de cada mês.		
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Pedro Mezzomo CPF: 005.805.389-15				21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 12 meses.			
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 23.09.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO							
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 23.09.2014 NOME: PRICILIA GREGOLIN GUGIK							
24. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO				25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 23.09.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 33/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do artigo 25 "caput", do diploma legal invocado, para a locação de barracão Industrial de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob nº 7.404, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Granmar Mármore e Granito Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.437.375/0001-20, que atua no ramo de mármore e granitos. Valor da Locação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 23.09.2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 14/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 147/2014, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o parecer da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do art. 25, Caput, do diploma legal invocado, para a locação do barracão industrial de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob nº 7.404. CONTRATADO: Pedro Mezzomo, inscrito no CPF sob nº. 005.805.389-15. Valor da contratação R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 23 de Setembro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0690

Página 8 / 070

PORTARIA N.º 071, de 15 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Convênio firmado em 2005 entre a Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a anuência da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul (SEIM), Associação Empresarial de Coronel Vivida, com a com a anuência deste Município para a criação de Agência Regional da Junta Comercial neste Município e,

Considerando a continuidade ininterrupta do funcionamento da Agência Regional da Junta Comercial do Paraná neste Município, tendo sido o Convênio renovado constantemente e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 056 de 30/08/2007 que designou a Servidora Pública Municipal Mari de Jesus Reis Lazzari para, a disposição da Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Coronel Vivida-PR, desempenhar a função de Autenticadora de Livros, conforme referendo contido na Portaria expedida em 04/12/2007 pela JUCEPAR-PR sob nº. JCP 44/2007 e,

Considerando que a designação da Servidora Mari de J.R. Lazzari ocorreu sem prejuízo do desempenho do emprego público exercido na SEMFA e na fiscalização da execução de contratos de terceiros e,

Considerando a necessidade de substituir o suplente/substituto desta Servidora designado através da Portaria nº. 063 de 08/09/2009, RESOLVE

Art. 1º. Renomear, em vista do que dispõe a alínea "c" do § 1º da Cláusula Segunda do Convênio firmado em 2014 entre o Município de Coronel Vivida e a Junta Comercial do Paraná, a função exercida na JUCEPAR pela servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, designada nos termos da Portaria nº. 056/2007, de Autenticadora de Livros para Relatora Titular.

§ 1º. Fica indicada a funcionária pública municipal Neila Kurpel de Andrade Balbinot, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.954.875-6 SSP/PR, como suplente/ substituta da servidora titular mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Fica considerada de relevante serviço público a prestação dos serviços designados neste artigo, não ensejando, por isso, acréscimo na remuneração de espécie alguma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de setembro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 14/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 147/2014, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o parecer da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do art. 25, Caput, do diploma legal invocado, para a locação do barracão industrial de propriedade do Sr. Pedro Mezzomo, matriculado sob nº 7.404. CONTRATADO: Pedro Mezzomo, inscrito no CPF sob nº. 005.805.389-15. Valor da contratação R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 23 de Setembro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2014 - Inexigibilidade nº 14/2014 - Locatário: Município de Coronel Vivida/PR - Locador: Pedro Mezzomo, inscrito no CPF/MF sob nº 005.805.389-15. Objeto: locação de um barracão que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Grammar Mármore e Granitos Ltda. Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3305/2014

SÚMULA: Nomeia o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 652/2009 de 10/07/2009.

D E C R E T A:

Art.1º-Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem o Conselho Provisório do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

MEMBROS	ENTIDADE QUE REPRESENTA
LUIZ CARLOS FRETTE	Administração
EVERTON MUELLER	Poder Público
ILENIR C. MACAGNAN TURMINA-Suplente	Poder Público
MARA SALETE MARQUES LUZ DOS REIS	APMI
SIMONE VENDRUSCOLO-Suplente	APMI
ROGÉRIO MELARA	Associação Comercial
CLAUDÉCIR FRETTE-Suplente	Associação Comercial
ALCIDES VICENZI	ASFRUCI
VALDEMAR PIETRO BELLÍ-Suplente	ASFRUCI

Art.2º- Os membros acima nomeados tem mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 2909/2012 de 29/06/2012, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2525/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: SILVANA GAIDZINSKI MANICA

Função: Professora-Coordenadora Pedagógica

Cidade: São Jorge d' Oeste-Pr

Quantidade de Diárias: ½ diária x R\$:66,00 = R\$:33,00

Datas: 24/09/2014

Justificativa: Participação no Encontro sobre Implantação da Rede de Proteção Municipal.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO